



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.804/2019

“Dá denominação de Estrada Municipal José Pedro Coelho a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado de “*Estrada Municipal José Pedro Coelho*” o trecho que liga o Distrito de Itamuri ao Distrito de Belisário, nesta cidade de Muriaé MG, conforme discriminado na Lei 5.654/2018.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Abril de 2019


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.804/2019**

“Dá denominação de Estrada Municipal José Pedro Coelho a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado de “Estrada Municipal José Pedro Coelho” o trecho que liga o Distrito de Itamuri ao Distrito de Belisário, nesta cidade de Muriaé MG, conforme discriminado na Lei 5.654/2018.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A9BFE53

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.805/2019**

“Revoga a alínea “d” do inciso III do artigo 7º da Lei nº 5.025, de 4 de setembro de 2015, que regulamenta ações de inspeção em estabelecimentos de comércio varejista que manipulam carnes e pescados”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “d” do inciso III do artigo 7º da Lei nº 5.025, de 4 de setembro de 2015, realocando-se o texto legal da alínea “e”, que passa a ser a alínea “d”.

Art. 2º Esta Lei revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCE4BE9D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.001, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

“Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Núcleo denominado Macuco”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé: **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente o inciso I e o §2º do art. 30;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.665, de 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.788, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 8.928, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado “Macuco”, a partir do qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do inciso XIV do art. 4º da Lei Municipal 5.665/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado “Macuco”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69824475

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O
EDITAL Nº 001/2019**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

- 1) Prorrogar até o dia 03 de maio de 2019 o prazo para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.
- 2) Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no Anexo III do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
08/04/2019 a	INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
03/05/2019 *	
06/05/2019	RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
07/05/2019 c	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
08/05/2019	
10/05/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
10/05/2019	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
10/05/2019	CONVOCAÇÃO PARA PROVA DA 1ª ETAPA
17/05/2019	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E DISCURSIVA)
20/05/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
20/05/2019 e	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
21/05/2019	
27/05/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
27/05/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
27/05/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA
28/05/2019 e	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO